

## **EDITAL Nº 02 / 2023**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal Serviços Urbanos, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de vagas para os cargos de Coveiro, para contratação por tempo determinado visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 2.011/2.012, 2.185/2.016 e 2.204/2.017, nos seguintes termos:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, especificamente para esse fim.
- 1.2** O Processo Seletivo será constituído por análise de documentos que comprovem experiência, de caráter classificatório e eliminatório, e teste prático.
- 1.3** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
- 1.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01(um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5** As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2011/2012 e suas alterações.
- 1.6** O edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no Site da Prefeitura (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 1.7** Para a participação neste Processo Seletivo Simplificado não será cobrada taxa de inscrição.
- 1.8** A Seleção de candidatos será feita por Comissão especialmente nomeada pelo Prefeito para tal fim.

### **2. DAS VAGAS**

- 2.1** Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas e os demais classificados farão parte do cadastro de reserva.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

| Cargo   | Vagas        | Requisitos                       | Carga horária | Remuneração  |
|---------|--------------|----------------------------------|---------------|--|
| Coveiro | 06<br>(seis) | Ensino fundamental<br>incompleto | 40h/semanais  | R\$ 1.493,18 e<br>cartão vale<br>alimentação no<br>valor de<br>R\$ 500,00. |

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### 4.1 COVEIRO:

- Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as parcelas da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento;
- Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação;
- Fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
- Efetuar a conservação dos cemitérios;
- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

**5.1** A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por igual período a critério da Administração, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei 2011/2012.

### 6. DOS LOCAIS DE TRABALHO

**6.1** Os aprovados neste Processo Seletivo irão desenvolver suas atividades sob a supervisão da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

### 7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**7.1** São requisitos para preenchimento das vagas:

**7.1.1** Ser brasileiro;

**7.1.2** Ter idade mínima de 18 (anos) anos;

- 7.1.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- 7.1.4** Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- 7.1.5** Gozar de boa saúde, ter aptidão física e mental, mediante atestado médico;
- 7.1.6** Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;
- 7.1.7** Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano em caso de pedido de rescisão.
- 7.1.8** Nos termos da legislação municipal 2011/2012. Em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
- 7.1.9** Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- 7.1.10** Não ter tido mais de 15(quinze) faltas injustificadas, durante o último contrato com o Município;
- 7.1.11** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

## **8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** O referido processo seletivo se dará em 02 (duas) fases:

**8.1.1 FASE 1** – Inscrição, juntada dos documentos exigidos e contagem de experiência de caráter classificatório e eliminatório;

**8.1.2 FASE 2** – Teste prático, a ser realizado no Pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de João Monlevade, no dia 13/07/2023, a partir das 7:00 horas, sendo que serão convocados apenas os 50 (cinquenta) primeiros candidatos colocados na primeira fase;

## **9. DA INSCRIÇÃO**

**9.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

**9.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link <https://forms.gle/mNirp2SVjohknD4eA> no período de: 13:00h do dia 29/06/2023 até as 23:59h do dia 03/07/2023.

### **9.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**9.3.1** Para inscrever-se o candidato deverá informar e anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:

-Nome Completo;

-Telefone de contato atualizado;

-E-mail;

-CPF (anexar);

-Carteira de identidade (anexar);

-Comprovante de residência - contas de águas ou energia elétrica, atualizados – últimos 03 meses (anexar);

-Carteira de trabalho, comprovando experiência no cargo para o qual se inscrever, contrato de trabalho, declaração de empresa e outros documentos que comprovem experiência no cargo (anexar).

**9.3.2** Não será permitida a substituição ou entrega de novos documentos após a inscrição.

**9.3.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**9.3.4** A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital, sendo de inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.

**9.3.5** Os inscritos que não preencherem as condições previstas no edital serão desclassificados.

## **10. DA EXPERIÊNCIA**

**10.1** Serão considerados:

|  | <b>PONTUAÇÃO</b>  |
|--|---|
| Experiência no cargo para o qual se inscrever, sendo que será levado em consideração a título de experiência as atividades desenvolvidas nos cargos de Coveiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Faxineiro, Zelador, bem como outros cargos cujas atividades sejam compatíveis com a função do objeto do edital. | 01 ponto para cada 12 (doze) meses completos no exercício da função, até o limite de 10 (dez) anos. |

**10.2** A relação das inscrições deferidas com a classificação para a prova prática será disponibilizada e afixada a partir do dia 05/07/2023, na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal Serviços Urbanos e no site da Prefeitura.

**10.3** Do indeferimento caberá recurso à Comissão do processo seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado após a data de divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente através do link <https://forms.gle/immkuWaV4irkMGEw9>, no dia 06/07/2023.

## **11. DA FASE 02: DO TESTE PRÁTICO**

**11.1** O teste prático irá ser aplicado de acordo com a função, e a aplicação do mesmo será realizada por supervisores das Secretarias M. de Serviços, no dia 13/07/2023, sendo que a pontuação máxima do teste prático será de 10 (dez) pontos.

**11.2** O resultado final preliminar será divulgado no dia 14/07/2023 no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)

**11.3** Caberá recurso quanto a essa fase direcionado à Comissão do processo seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado após a data de divulgação do resultado. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente através do link <https://forms.gle/immkuWaV4irkMGEw9> no dia 17/07/2023.

**11.4** Os candidatos que não comparecerem para a realização do teste prático, bem como os que chegarem atrasados, serão sumariamente eliminados do presente processo seletivo.

## **12. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1** O resultado final do processo seletivo será afixado a partir do dia 19/07/2023 na sede da **Prefeitura Municipal** e na Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e ainda disponibilizado no site oficial da prefeitura [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br).

## **13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**13.1** Somente serão considerados classificados neste processo seletivo público os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

**13.2** O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida, obedecida a ordem decrescente de pontuação.

**13.3** Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá inicialmente o critério de maior experiência, aptidão física (pontuação do teste prático) e por último, idade.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo simplificado e limite de vagas existentes.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

**14.3** Caberá a Prefeitura Municipal a homologação do resultado final deste processo.

**14.4** Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº2.011/2012.

**14.5** O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

**14.6** Dentro de sua vigência, as contratações decorrentes deste processo seletivo serão rescindidas quando houver o retorno do servidor efetivo que estiver sendo substituído.

João Monlevade, 26 de junho de 2023.

**Marco Antônio Penido Simas**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

## **CRONOGRAMA**

- 29/06/2023 – Publicação do Edital;
- 29/06/2023 a 03/07/2023 – Inscrições;
- 04/07/2023 – Análise dos documentos;
- 05/07/2023 – Divulgação do resultado preliminar de análise de documentos;
- 06/07/2023 - Recurso da classificação preliminar de análise de documentos;
- 07/07/2023 - Análise de recurso;
- 10/07/2023 - Resultado dos recursos;
- 13/07/2023 – Teste Prático a partir das 7:00 horas, no pátio da S.M.S.U;
- 14/07/2023 - Divulgação do Resultado Final Preliminar;
- 17/07/2023 - Prazo de recurso Resultado da fase 2;
- 18/07/2023 - Resultado do recurso Resultado Final Preliminar;
- 19/07/2023 – Resultado Final.

## **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

- Marco Antônio Penido Simas – Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
- Ruimar Aparecido Teixeira – Chefe de Divisão;
- Luiz Carlos Tavares Pereira – Chefe de Setor;
- Cleber Guimarães Silva – Supervisor de Obras.

